



PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022
EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, órgão despersonalizado, com sede na Avenida Unaí, nº 961/967, Centro, Natalândia/MG., inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.912/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, o senhor JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL, brasileiro, divorciado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 511.736.896-72, CI nº M7242772, SSP/MG., residente Rua Dona Flora, 456, Centro, Natalândia-MG., por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3, de 4 de janeiro de 2022, torna publico que na data, horario e local abaixo assinalado fara realizar licitacao na modalidade de PREGAO PRESENCIAL, que tem como objeto Contratacao de Empresa especializada na prestacao de servicos em Medicina do Trabalho e Saude Ocupacional para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: eSOCIAL, Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional (PCMSO - NR 7), PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1, Laudo Tecnico das Condicoes Ambientais de Trabalho (LTCAT), com criterio de julgamento de menor preco (global) e com as disposicoes deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

REGÊNCIA E REGIME	
Regência:	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93
Modalidade:	Pregão Presencial 002/2022
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Prazo de Validade:	60 dias, contados da entrega dos envelopes
Data, hora e local do Credenciamento:	05/10/2022, às 09h00min, na Sala da Secretaria, situada na Av. Unaí 961/967 - Centro - Natalândia-MG. CEP. 38658-000
Data, hora e local da Abertura:	05/10/2022, às 09h30min, no mesmo local

1. OBJETO

1.1. O presente Pregao tem por objeto a Contratacao de Empresa especializada na prestacao de servicos em Medicina do Trabalho e Saude Ocupacional para elaborar, manter, monitorar,



PODER LEGISLATIVO

coordenar, assessorar e gerenciar: eSOCIAL, Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional (PCMSO - NR 7), PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1, Laudo Tecnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), conforme as especificações e condições constantes nesse Edital e seus respectivos anexos.

1.2. A Contratada será responsável por todas as despesas e recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito atendimento do serviço demandado.

1.3. Em nenhuma hipótese será admitida a execução do serviço com qualquer diferença das exigências contidas neste Edital.

1.4. A Contratada deverá executar a prestação do serviço conforme condições, especificações, obrigações, prazos e locais, previsto no termo de referência, de forma ininterrupta.

2. DA DOTACAO, PRAZO E EXECUCAO

2.1. O prazo para início dos serviços objeto desta licitação será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado.

2.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, provada a economicidade pelo prazo de até 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

2.3 Se a prestação de serviço não corresponderem as especificações do edital, estes serão suspensos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

2.5. As despesas decorrentes da execução do serviço correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Dotação: 01.01.01.01.031.0101.2006.3.3.90.39.00	Fonte: 1.00	Ficha: 26
---	-------------	-----------

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio



PODER LEGISLATIVO

e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Natalândia/MG.;

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2. - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PODER LEGISLATIVO

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5 – Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicadas às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decaira do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em mãos ao Pregoeiro:



PODER LEGISLATIVO

- a) apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.
- c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) As empresas deverão apresentar, no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado para fase de oferta de lances;
- e) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificar-se anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar a Pregoeira documento original.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.4.1. A empresa que apresentar documentação para credenciamento de forma parcial por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, importará em sua imediata exclusão da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta. A não apresentação de qualquer documentação do credenciamento descritas nas letras "a", "b", "c" e "d" importará no descredenciamento da empresa do certame.

6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente a sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no mesmo endereço desta sede.



PODER LEGISLATIVO

6.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentaram em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Natalândia/MG declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARACAO

Referencia: Pregao Presencial nº XXX/2022.

A empresa:, (razão social da
licitante),
Inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor
(a), portador (a) da Carteira de Identidade no.
....., CPF no., DECLARA, para fins do
disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



PODER LEGISLATIVO

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-a a abertura dos envelopes contendo as propostas de precos e os documentos de habilitacao devidamente protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal ate as 09 horas e 00 minutos do dia 05/10/2022, nao sendo aceitos apos o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em involucros separados, indevassaveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGAO Nº XXX/2022

PROPOSTA DE PRECOS.

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

EMAIL : _____

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGAO Nº XXX/2022.

DOCUMENTOS DE HABILITACAO.

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

Email: _____

6.2.1. A PROPOSTA DE PRECO DEVERA:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em lingua portuguesa, com suas paginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borroes ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- b) indicar nome ou razao social da proponente, seu endereco completo, telefone, fax e endereco eletronico.
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) apresentar COTACAO DOS PRECOS, tendo como modelo o Anexo I ("Especificacoes e Cotacao de Precos"), onde constarao: numero do item, marca (exceto quando servico), unidade, quantidade, valor unitario do item, valor total do item e da Proposta;
- e) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais apos a virgula, com fixacao do prazo de Validade da Proposta;
- f) o prazo para execucao do contrato sera de 12 (doze) meses a contar o recebimento da Ordem de Servico;
- g) - declarar expressamente que os precos cotados incluem todos os custos e despesas necessarias ao cumprimento integral das obrigacoes decorrentes da licitacao;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de precos ou qualquer outra condicao que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PODER LEGISLATIVO

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serao considerados como inclusos nos precos, nao sendo aceitos pleitos de acrescimos a qualquer titulo.

6.2.3. Serao desclassificadas as propostas que nao atenderem as exigencias essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigencias essenciais aquelas que nao possam ser atendidas, no ato, por simples manifestacao de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos principios da licitacao.

6.3. Ocorrendo discrepancia entre precos unitarios e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerao sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correcoes necessarias. No caso de divergencia entre os valores em Algarismos e por extenso, prevalecerao os ultimos;

6.4. Cada licitante somente podera apresentar uma proposta comercial para esta licitacao. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerara todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preco ofertado na proposta ou em cada lance, sera de exclusiva e total responsabilidade da licitante, nao podendo ser alterado apos a sua manifestacao, seja para mais ou para menos;

6.6. Serao corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta podera ser suprida pelo representante legal presente a reuniao de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereco completo podera tambem ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentacao da proposta implica na aceitacao integral de todas as condicoes estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigencias nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Apos o credenciamento, as licitantes entregarao a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de precos e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope " -Proposta" - estara encerrado o credenciamento e, por consequencia, a possibilidade de admissao de novos participantes no certame.



PODER LEGISLATIVO

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço (global), decidindo motivadamente a respeito.



PODER LEGISLATIVO

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço (global), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos pela Internet, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITACAO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 08 deste item.

8.2.1. HABILITACAO JURIDICA



PODER LEGISLATIVO

- 8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado; ou
- 8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.2.2.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada
- 8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.4" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- 8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND
Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- 8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.
- 8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.



PODER LEGISLATIVO

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.3.8. Alvará de Funcionamento devidamente autenticado, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2022

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
Nome e assinatura do Declarante

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2022

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....



PODER LEGISLATIVO

Local e data

.....,
Nome e assinatura do Declarante

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela PMI, devidamente autenticado.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 08 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição nº C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, a confirmação de sua validade também por esse meio, pela Pregoeira.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.
 - 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais os mesmos serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço (GLOBAL) esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



PODER LEGISLATIVO

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 00:00hs às 10:00hs na Avenida Unáí, nº 961/967, Centro, sede da Câmara Municipal de Natalândia/MG., observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico habilitado de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico habilitado de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria da Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Câmara Municipal de Natalândia/MG efetuará o pagamento a licitante vencedora no vencimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à da realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, ou ainda, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Natalândia/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



PODER LEGISLATIVO

13.3. A consulta da regularidade da empresa sera realizada previamente a contratacao e antes de cada pagamento a ser feito a Contratada, devendo seu resultado ser impresso e juntado, tambem, aos autos do processo proprio. A consulta precedente podera ser feita na forma do item 5.1 do edital.

13.4. Nenhum pagamento sera efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidacao qualquer obrigacao financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplencia, sem que isso gere direito a reajustamento de precos.

13.5. A Câmara Municipal de Natalândia/MG podera deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizacoes devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregao.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVICO

14.1. Apos empenho, sera convocada a vencedora da licitacao para, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da notificacao, retirar a "Ordem de Servico", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. PENALIDADES

15.1- A CONTRATADA devera observar rigorosamente as condicoes estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alteracoes, a saber:

15.2 A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, nao celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentacao falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execucao de seu objeto, nao mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execucao do contrato, comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a Uniao, Estados, Distrito Federal ou Municipios, pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominacoes legais.

15.3 Pelo atraso injustificado na execucao do contrato sujeitara o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatorio ou no contrato.

15.3.1. A multa nao impede que a Administracao rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sancoes previstas nesta Lei.

15.3.2. A multa, aplicada apos regular processo administrativo, sera descontada da garantia do respectivo contratado.



PODER LEGISLATIVO

15.3.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constantes da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



PODER LEGISLATIVO

d) Constatada a falsidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.7. A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

- A. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- B. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Prefeitura e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- C. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;
- D. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- A. Disponibilizar a CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- B. Pagar a CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato;
- C. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- D. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no edital;
- E. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas nos horários das 00:00 horas às 10:00 horas na Avenida Unai, 961 - Centro - sede da Câmara Municipal, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



PODER LEGISLATIVO

17.1.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas dirigidas à pregoeira na Avenida Unai, 961 – Centro – sede da Câmara Municipal ou pelo tele fax 0XX (38) 3675-8020 até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.1.2.. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.2. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.7. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados diretamente à Pregoeira, na Avenida Unai, 961, Centro, na cidade de Natalândia, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, e ainda pelo telefone (38) 3675-8020 e pelo e-mail: licitacao@natalandia.mg.leg.br.

Natalândia, 19 de setembro de 2022

JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Presidente



PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

1.1. Contratacao de Empresa especializada na prestacao de servicos em Medicina do Trabalho e Saude Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: eSOCIAL, Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional (PCMSO - NR 7), PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1, Laudo Tecnico das Condicoes Ambientais de Trabalho (LTCAT), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho, adaptado ao E-SOCIAL, do tipo coletivo. Nos termos da ININSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e alterações seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho cadastrado no MTE	Serviço	N/A	
2	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1	Serviço	N/A	
3	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR07	Serviço	N/A	
4	Treinamento de Integração de Saúde e Segurança do Trabalho; Gerenciamento da entrega de EPI'S; Treinamentos e Gerenciamento dos Planos de Ação do PGR e PCMSO; Gerenciamento dos exames admissionais, periódicos e demissionais; Suporte na preparação de documentos em casos de judicialização; e-Social - Gerenciar e enviar os eventos de SST conforme o cronograma do e-Social.	Mensal		



PODER LEGISLATIVO

1.1. Para os serviços de elaboração, manutenção, monitoramento, coordenação, assessoria e gerenciamento descritos no item 4 será pago um valor mensal, fixo, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. No valor mensal estão inclusivos todos os serviços que se fizerem necessários.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO

Os serviços subdividem-se em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Profissional- PPP, Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho(SIPAT).

Os serviços devem ser elaborados, mantidos, monitorados, coordenados, assessorados, gerenciados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

2.1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO- NR 7)

Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho - NR 7. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a CONTRATADA a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Natalândia/MG.

2.1.1. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

2.1.1.1. Coordenação, monitoramento, acompanhamento e atualização deste programa, incluindo:

- a) Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;
- b) Convocação periódica dos servidores, em conformidade com o PCMSO;
- c) Solicitação e análise de exames complementares específicos a função/atividade;
- d) Manutenção de arquivo informatizado de documentos durante prazos previstos em lei;
- e) Acompanhamento do estado clínico dos Servidores Públicos do CONTRATANTE.

2.1.1.2. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do



PODER LEGISLATIVO

prazo contratual em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;

2.2 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR NR-1

O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR NR-1 é composto do Inventário Geral de Riscos e do Plano de Ação. O Inventário de Riscos é um documento do PGR NR-1 que relaciona as atividades existentes na Organização com as categorias de perigos e riscos que podem comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores. É o documento básico do Programa de Gestão de Riscos, no que se refere ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

O Plano de Ação do PGR NR-1, deve atender às exigências das Normas Reguladoras NR-1, NR-9, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes químicos, físicos e biológicos. E, ainda, atender as exigências da NR-17 - Ergonomia, indicando situações nas quais se faz necessária a realização complementar da Análise Ergonômica do Trabalho.

O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR NR-1 deve ser elaborado de acordo com as diretrizes da Norma Reguladora NR-1, Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020.

Os objetivos do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR NR-1 são:

- Caracterizar exposições de todas as condições perigosas e dos agentes potencialmente nocivos - químicos, físicos, biológicos;
- caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições de todos os trabalhadores que atuam dentro dos limites da empresa;
- Avaliar os riscos potenciais à segurança e saúde de todos os trabalhadores;
- Priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis;
- Registrar as avaliações ambientais realizadas na empresa;
- Informar os resultados do processo de levantamento de perigos e avaliação de riscos para todos os trabalhadores envolvidos;
- Manter o registro histórico das exposições de todos os trabalhadores, de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.

2.3. LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)

2.3.1. Preve o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções e reformas.



PODER LEGISLATIVO

2.3.2. Cabera a CONTRATADA a realizacao das acoes do LTCAT os seguintes servicos:

2.3.2.1. Reavaliacao do LTCAT, no periodo de abrangencia do contrato, quando ocorrerem os seguintes casos:

- a) em decorrenca de modificacoes implementadas no setor/local de trabalho;
- b) nas alteracoes de processos ou metodos de trabalho;
- c) nas alteracoes de requisitos de desempenho de funcao;
- d) na movimentacao dos servidores pelas diversas areas existentes;
- e) nos requerimentos da aposentadoria especial (mediante pedido do orgao previdenciario);
- f) Assistencia Tecnica em Seguranca do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- g) Assistencia e acompanhamento tecnico em pericias judiciais, incluindo:
 - I - Assessoria a area juridica na elaboracao de quesitos relativos a processos;
 - II - Elaboracao do PPP – Perfil Profissiografico Previdenciario

2.3.2.2. Emissao do laudo tecnico das condicoes ambientais de trabalho (LTCAT) individual, por funcao/atividade.

2.3.2.3. O relatorio devera ser entregue ao CONTRATANTE em arquivo eletronico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) copia impressa, devidamente assinada.

2.7) CONTEUDO BASICO PARA ELABORACAO DOS LAUDOS TECNICOS.

- a) Descricao por extenso do titulo do documento e identificacao da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulario proprio;
- b) Indicacao do numero de identificacao do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatario, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- c) Identificacao do estabelecimento indicando CNPJ, endereco, nome fantasia, atividade, grau de risco, numero de servidores (quantificacao de homens e mulheres) e horario de trabalho;
- d) Objetivo da avaliacao expressando a extensao dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterizacao das ocorrencias de trabalhos em condicoes insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR do Ministerio do Trabalho, bem como a legislacao municipal, tendo em vista que o vinculo com o servidor e estatutario e ainda demais legislacao vigente quando da celebracao da prestacao dos servicos;
- e) Descricao das dependencias e instalacoes periciadas;
- f) Descricao das atividades periciadas, abrangendo a funcao e o quantitativo dos servidores periciados;
- g) Analise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (quimicos, fisicos, biologicos) necessariamente descrevendo a metodologia de acao e criterios tecnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- h) Analise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descricao da metodologia de acao, criterios tecnicos e a instrumentacao utilizada, necessariamente



PODER LEGISLATIVO

abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

i) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

i) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais (Lei Federal, o município não possui Lei própria), descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal:

j) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

k) Bibliografia consultada;

l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

2.4. CONTEÚDO DO eSOCIAL - ESCRITURAÇÃO DIGITAL DE OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS:

Adequar ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para o início de 2023. A partir de janeiro de 2023, deverá disponibilizar as informações relacionadas a Medicina e Segurança do Trabalho no novo sistema, compreendendo:

2.8.1. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) - Preenchimento e envio até o primeiro dia útil seguinte ao acidente.

2.8.2. Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) - Emissão deve ser informado até o dia 7 do mês subsequente à emissão, seja admissional, periódico, de mudança de função, retorno de afastamento ou demissional.

2.8.3. Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco - Trabalhadores expostos a fatores de risco descritos na Tabela 21 - Fatores de Risco Ambientais devendo informar essa condição ao eSocial, também devem comunicar quando houver a mudança de colaboradores para ambientes com exposição a fatores de risco, bem como o encerramento do exercício das atividades do trabalhador nestes locais.

2.8.4. Informar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPC) que a empresa deverá fornecer aos trabalhadores com o objetivo de reduzir o efeito dos riscos nocivos à sua saúde.

2.8.5. Elaborar um plano de ação ajustado à medicina e segurança do trabalho com o cronograma do eSocial, revisando as atividades e definindo as práticas para adequar sua empresa à legislação.



PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO II

FORMULARIO DE ESPECIFICACOES E COTACOES DE PRECOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho, adaptado ao E-SOCIAL, do tipo coletivo. Nos termos da ININSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e alterações seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho cadastrado no MTE	Serviço	N/A	
2	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1	Serviço	N/A	
3	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR07	Serviço	N/A	
4	Treinamento de Integração de Saúde e Segurança do Trabalho; Gerenciamento da entrega de EPI'S; Treinamentos e Gerenciamento dos Planos de Ação do PGR e PCMSO; Gerenciamento dos exames admissionais, periódicos e demissionais; Suporte na preparação de documentos em casos de judicialização; e-Social - Gerenciar e enviar os eventos de SST conforme o cronograma do e-Social.	Mensal		
Valor Global da Proposta				R\$

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo: Telefones:

.....

E-mail:

Validade da proposta (nao inferior a 60 dias):



PODER LEGISLATIVO

Declaracao:

- 1 - Declaro que os precos cotados incluem todos os custos e despesas necessarias ao cumprimento integral das obrigacoes decorrentes da licitacao.
- 2 - Declaramos que cumpriremos plenamente todos os requisitos da habilitacao exigidos neste edital, conforme artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

Em de de 2022.

.....
Assinatura da Proponente



PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:....., com sede na:
.....,CNPJ. Nº, representada pelo(a) Sr.(a)
.....,CREDENCIA o(a) Sr.(a).....(CARGO)
.....,portador(a) do R.G. nº.....e C.P.F. nº,para
representa-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG na licitacao por Pregao
Presencial nº 000/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatorias.

NOME:

R.G.:.....

CARGO:

Obs: Este documento devera ser entregue em maos a Pregoeira no ato do Credenciamento.



PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, órgão despersonalizado, com sede na Avenida Unaí, nº 961, Centro, Natalândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL, brasileiro, divorciado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 511.736.896-72, CI nº M7242772, SSP/MG., residente Rua Dona Flora, 456, Centro, Natalândia-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 002/2022, de acordo com as Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: E-SOCIAL, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), conforme as especificações e condições constantes no edital.

1.2. A Contratada será responsável por todas as despesas e recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito atendimento do serviço demandado.

1.3. Em nenhuma hipótese será admitida a execução do serviço com qualquer diferença das exigências contidas neste Edital.

1.4. A Contratada deverá executar a prestação do serviço conforme condições, especificações, obrigações, prazos e locais, previsto neste termo de referência, de forma ininterrupta.

1.5. A Contratada deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, para dar início à execução do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será de acordo com as



PODER LEGISLATIVO

entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Orgao Gestor do Objeto deste Contrato, deverao ser pagas em ate 30 (trinta) dias apos a sua emissao.

2.2. Para efetivacao do pagamento e obrigatorio a apresentacao das Certidoes Negativas de Debito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou copias autenticadas em cartorio), que deverao ser anexadas a(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

2.3. O Contratante podera deduzir do pagamento importancias que a qualquer titulo lhe forem devidos pela Contratada, em decorrenca de inadimplemento contratual.

2.4. Para fins de pagamento, a Contratada devera emitir Notas Fiscais em nome da Câmara Municipal de Natalândia/MG, CNPJ nº 27.165.208/0001-17, com as respectivas quantidades de creditos e valores.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS

3.1. O Contrato tera vigencia de 12 (doze) meses, contatos a partir do primeiro dia util apos a data da publicacao do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, provada a economicidade pelo prazo de ate 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei no 8.666/93, atendendo aos interesses e conveniencias da Administracao.

3.2. O servico prestado devera atender aos requisitos de qualidade em suas caracteristicas operacionais, alem de respeitar os padroes definidos pela Câmara Municipal.

3.3. Correrao por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, materiais, encargos trabalhistas e previdenciarios, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLAUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZACAO E EXECUCAO DO CONTRATO

4.1. A execucao do contrato sera acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Natalândia/MG.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATACAO

5.1. E vedada a sub-contratacao total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PODER LEGISLATIVO

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES:

7.1 DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 - A CONTRATADA assumira integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execucao do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamacoes que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa fisica ou juridica envolvida na prestacao dos servicos.

- A. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- B. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Prefeitura e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuizos;
- C. Efetuar, no prazo e nas condicoes estabelecidas no Edital;
- D. Manter durante toda a execucao do contrato, em compatibilidade com as obrigacoes assumidas, todas as condicoes de habilitacao e qualificacao exigidas;

7.1.1. DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- A. Disponibilizar a CONTRATADA toda a documentacao e informacoes inerentes ao objeto contratado;
- B. Pagar a CONTRATADA, o preco estabelecido no contrato;
- C. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em funcao da execucao do objeto;
- D. Rejeitar os servicos que nao atendam aos requisitos elencados nas especificacoes tecnicas constantes no edital;
- E. Coordenar, atraves do fiscal do contrato, a execucao do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessarios.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO

8.1. Havendo interesse publico, o presente contrato podera ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificacao judicial, nao importando com isso, no pagamento de qualquer indenizacao a Contratada.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

9.1. A Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdencia Social e os onus inerentes as obrigacoes trabalhistas de acordo com as normas da Consolidacao das Leis do Trabalho.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA devera observar rigorosamente as condicoes estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alteracoes, a saber:



PODER LEGISLATIVO

10.2. A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.3.1. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.3.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Cláusula 10.4 não poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.3. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo e de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PODER LEGISLATIVO

10.5. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitara a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.6. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constantes da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) Constatada a falsidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.7. A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 092/2022.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



PODER LEGISLATIVO

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Natalândia, 19 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA -MG

Contratante

José Aparecido Pires Maciel - Presidente

NOME DA EMPRESA

Contratada

Nome do Representante Legal